

## BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.

### REGIMENTO INTERNO DA DIRETORIA<sup>1</sup>

#### Capítulo I

##### Das Disposições Preliminares

**Art. 1º** - O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento e a execução das competências da Diretoria do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. (“Banrisul” ou “Companhia”), bem como o seu relacionamento com os órgãos da Companhia, observando a legislação em vigor, em especial a Lei 6.404/76 e a Lei 13.303/16, demais normas aplicáveis, as disposições do Estatuto Social, e, ainda, as boas práticas de governança corporativa.

#### Capítulo II

##### Do Objetivo e Missão

**Art. 2º** - A Diretoria tem como objetivo administrar e representar a Companhia, cumprir e fazer cumprir seu Estatuto Social, as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas, e as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Administração, observando as boas práticas de governança corporativa e a legislação vigente.

**Parágrafo único:** A Diretoria tem como missão proteger e valorizar o patrimônio do Banrisul, os interesses dos acionistas e demais partes interessadas, zelando pela observância da Lei e do Estatuto Social e pelo cumprimento das deliberações adotadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração.

#### Capítulo III

##### Da Composição, Mandato e Investidura

**Art. 3º** - A Diretoria será composta por um Presidente, um Vice-Presidente e de no mínimo 5 (cinco) e no máximo 7 (sete) Diretores, eleitos pelo Conselho de Administração, na forma estabelecida, e em conformidade, com o Estatuto Social do Banrisul, além de qualquer outra norma aplicável, sendo permitida a reeleição dos seus integrantes, na forma estabelecida pela legislação.

**Parágrafo primeiro:** Um dos membros da Diretoria responderá pela Diretoria de Relações com Investidores, que poderá ser acumulada com as demais funções da Diretoria, nos termos de regulamentação expedida pela Comissão de Valores Mobiliários.

**Parágrafo segundo:** Os membros da Diretoria, cuja posse sujeita-se à homologação da respectiva eleição pelo Banco Central do Brasil, serão investidos em seus cargos, mediante assinatura de termo lavrado no livro de atas de reuniões da Diretoria, exercendo validamente seus mandatos até a posse de seus substitutos.

**Parágrafo terceiro:** Os membros da Diretoria devem participar, na posse e anualmente, de treinamentos específicos disponibilizados pela Companhia, nos termos da legislação vigente.

#### Capítulo IV

##### Da Vacância

---

<sup>1</sup> Aprovado pelo Conselho de Administração em 28/10/2020 – Ata 713.

**Art. 4º** - Em caso de vacância no cargo de Diretoria, caberá ao Conselho de Administração designar o substituto para exercer a função até o término do mandato do substituído, observadas as disposições do Estatuto Social e a legislação pertinente.

## **Capítulo V**

### **Das Atribuições**

**Art. 5º** - Sem prejuízo das demais determinações legais e estatutárias, competem à Diretoria as seguintes atribuições:

1. cumprir e fazer cumprir as leis fundamentais do Banco e executar as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração,
2. propor ao Conselho e Administração, até a última reunião ordinária do Conselho de administração do ano anterior, plano de negócios e operações do Banco para o exercício anual seguinte,
3. organizar o regulamento interno dos serviços do Banco e modifica-lo, quando conveniente,
4. autorizar a outorga de garantias, a alienação de bens e a transação ou a renúncia de direitos, observadas as disposições pertinentes deste estatuto,
5. estabelecer normas gerais e uniformes para a nomeação, promoção, punição, demissão, licenças, faltas, salários, gratificações e demais vantagens para funcionários não comissionados em cargos de confiança, delegando competências para a execução dessas normas,
6. criar, modificar e suprimir cargos ou funções de confiança, fixando-lhes o valor das respectivas comissões e vantagens, prover, destituir, punir, demitir, conceder licenças aos titulares de tais cargos e funções,
7. distribuir e aplicar os lucros apurados, respeitando, dentro dos limites do resultado de cada semestre, a obrigatoriedade das distribuição dos dividendos fixos e mínimos previstos neste estatuto e as demais normas legais e regulamentares sobre a espécie,
8. criar e suprimir agências e representações em qualquer localidade do país e do exterior, e
9. elaborar, revisar e propor anualmente, ao Conselho de Administração, até a última reunião ordinária do Conselho de Administração do ano anterior, plano estratégico de longo prazo com a análise de riscos e oportunidade para, no mínimo, os 5(cinco) anos seguintes, indicando as diretrizes principais sobre a política administrativa, recursos humanos, investimentos e tecnologia, produtos e serviços.

## **Capítulo VI**

### **Das Responsabilidades da Diretoria**

**Art. 6º** - São responsabilidades da Diretoria, sem prejuízo das determinações legais, estatutárias e internas da Companhia:

1. Comparecer às reuniões da Diretoria previamente preparado, com o exame dos documentos postos à disposição e delas participar ativa e diligentemente.
2. Assumir o compromisso de empregar, no exercício de suas funções, cuidado e diligência na administração da Companhia e com metas e resultados específicos a serem alcançados, aprovados pelo Conselho de Administração;

3. Manter sigilo sobre qualquer informação que ainda não tenha sido divulgada para conhecimento do mercado, obtida em razão do cargo e capaz de influir de modo ponderável na cotação de valores mobiliários, sendo-lhe vedado valer-se da informação para obter, para si ou para outrem, vantagem mediante compra ou venda de valores mobiliários, bem como exigir o mesmo tratamento sigiloso de subordinados ou terceiros;
4. Respeitar as diretrizes de governança corporativa e as políticas internas da Companhia, assim como monitorar sua observância.

## Capítulo VII

### Das Atribuições do Presidente

**Art. 7º** - Compete ao Presidente:

1. Coordenar as reuniões da Diretoria, exercendo além do voto pessoal, o de qualidade, em caso de empate nas deliberações;
2. Fazer executar as deliberações da Assembleia Geral, do Conselho de Administração, da Diretoria e fazer cumprir as leis fundamentais do Banrisul;
3. Designar prepostos para representar o Banrisul no foro em geral;
4. Apresentar relatório anual das operações do Banco e da gestão da Diretoria, ilustrado pelas respectivas demonstrações financeiras à Assembleia Geral, ouvido previamente sobre tais documentos o Conselho de Administração;
5. Exercer outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Conselho de Administração, e
6. Designar e destituir o Ouvidor.

**Parágrafo primeiro:** Nos casos de vaga, ausência ou impedimento temporário do Presidente, cabe ao Vice-Presidente substituí-lo e exercer validamente, nessas hipóteses, os atos de sua competência.

**Parágrafo Segundo** - Quando o Vice-Presidente, nas hipóteses previstas no caput deste artigo, não puder substituir o Presidente, compete a qualquer dos Diretores, tenham ou não designação específica, atribuída, temporária ou permanentemente, substituir o Presidente, praticando validamente, em tais ocasiões, observando a regra prevista no caput do Art. 38, os atos de competência do substituído.

**Parágrafo terceiro:** A vacância, a ausência e o impedimento a que alude este artigo independem de aviso ou notificação a terceiros, bastando, para caracterizá-los, a simples assinatura do substituto nos atos de competência do substituído.

## Capítulo VIII

### Representação e constituição de mandatários

**Artigo 8º** - A representação, ativa e passiva, em juízo ou em suas relações com terceiros, para o fim de contrair obrigações, alienar bens móveis e imóveis, transigir e renunciar direitos, e a constituição de mandatários do Banco compete ao Presidente da Diretoria juntamente com qualquer outro Diretor ou a quaisquer dois Diretores em conjunto.

**Parágrafo único:** Os instrumentos de mandatos devem especificar os atos ou operações que os mandatários, em conjunto ou isoladamente, poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

## Capítulo IX

### Da Dinâmica das Reuniões

**Art. 9** - A Diretoria realizará reuniões ordinárias, pelo menos uma vez por semana, e extraordinárias, quando necessário, na forma do Estatuto Social.

**Parágrafo Primeiro:** A entrega do material que comporá a pauta dos trabalhos deverá ocorrer com, no mínimo, 2(dois) dias úteis de antecedência da data apazada para a realização da reunião. Assuntos extra pauta serão submetidos ao diretor designado pelo Presidente, para inclusão na pauta, mediante justificativas.

**Parágrafo segundo:** As Unidades e Comitês de Gestão Internos devem providenciar e encaminhar à Secretaria-Geral, preferencialmente por meio eletrônico, toda documentação pertinente à reunião, indicando se o assunto será submetido para decisão ou apenas para informação da Diretoria.

**Parágrafo Terceiro:** Das atas de reunião, podem ser extraídas deliberações de Diretoria, por meio de certidões, devendo ser assinadas e encaminhadas à área responsável pela operacionalização da decisão;

**Parágrafo Quarto:** Das reuniões podem participar como convidados os administradores, empregados, especialistas ou outros, cuja contribuição seja útil ao desempenho dos trabalhos;

**Parágrafo Quinto:** A Diretoria deliberará validamente sempre que presentes, no mínimo, cinco de seus membros.

**Parágrafo Sexto:** As deliberações serão consignadas em atas de reuniões, que serão assinadas pelos membros presentes, registrando-se os ausentes à reunião, as quais deverão ser, posteriormente, lavradas no livro próprio.

**Parágrafo Sétimo:** Em situações específicas, e a critério do Presidente, poderá ser admitida a participação nas reuniões por meio eletrônico ou por escrito, desde que justificada a sua ausência e atendidas as formalidades de eficácia do voto.

**Parágrafo Oitavo:** Cada membro da Diretoria terá direito a um voto e as decisões serão por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente, ou seu substituto, o Voto de Qualidade, em caso de empate.

**Parágrafo Nono:** Em situações na qual algum membro declarar-se conflitado ou for declarado em conflito de interesses pela maioria dos demais membros, a sua posição será deduzida para computo do quórum necessário para deliberação.

## Capítulo X

### Da Secretaria-Geral

**Art. 10** - A Diretoria contará permanentemente com o assessoramento da Secretaria-Geral, a qual é responsável por:

1. Receber e catalogar os assuntos que comporão a pauta e que serão apreciados pela Diretoria, apresenta-la à Diretoria Institucional para aprovação.
2. Distribuir a pauta de reunião aos Diretores com até 48 horas de antecedência.
3. Convocar os membros da Diretoria que participarão das reuniões ordinárias e extraordinárias, informando a data, o horário e o local de realização das reuniões à Diretoria.

4. Encaminhar aos Diretores e demais participantes a pauta da reunião, bem como os subsídios e informações necessários ao exame dos assuntos pautados.
5. Dar o encaminhamento formal necessário das deliberações das reuniões para as providências necessárias das áreas envolvidas.
6. Elaborar a ata da reunião, submetê-la ao exame e considerações dos membros da Diretoria e colher as assinaturas.
7. Desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas pela Diretoria.
8. Manter em arquivo físico e digital as atas, os respectivos anexos e demais documentos referentes às matérias tratadas nas reuniões.

**Parágrafo único:** Na ata de reunião, numerada sequencialmente, e para aprovação dos presentes, serão registradas, além dos assuntos da pauta, todas as manifestações de voto, manifestações, objeções, correções e/ou ocorrências que se verificarem durante a sessão.

## Capítulo XII

### Das Disposições Gerais

**Art. 12** - As omissões deste Regimento Interno, dúvidas de interpretação e eventuais alterações de seus dispositivos, serão decididas em reunião de Diretoria, naquilo que for de sua competência, ou através de reunião do Conselho de Administração, obedecendo as previsões Estatutárias e a legislação aplicável.

**Parágrafo Primeiro:** Este Regimento Interno entra em vigor na data da sua aprovação pelo Conselho de Administração.